



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0390726/2022****SEI nº 01803.2022-0**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0390048), que assim relatou o trâmite deste processo SEI:

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação das servidoras **Ana Cláudia Mazetto, Angela Cestari Martin, Ilma A. de Campos Busarello e Selma Regina da Motta** no curso identificado como **"EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS"**, modalidade **"online"**, a realizar-se no período de 05 a 07/04/2022 cuja programação foi juntada no doc. 0382285.
2. A Seção de Planejamento e Treinamento/CED informa no doc. 0387521 que *"o curso pretendido não está previsto no PAC 2022"*, juntando no processo documentos para *"referência do valor da proposta"*, atestados de capacidade técnica, certidões necessárias à análise do feito e a memória de cálculo no valor total de R\$ 5.948,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais).
3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que: **a) há disponibilidade orçamentária; b) a despesa foi prevista na proposta orçamentária 2022, comprometendo o valor estimado** (doc. 0344400).
4. A análise jurídica sedimentada no Parecer nº 153/2022-ASJUR (doc. 0389788) concluiu que *"tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993"*.
5. Embora não tenha sido previsto no PAC/2022, conforme informado pela SPT/CED, ao considerar a modalidade do curso (*online*) que diminui o custo do evento (diárias e passagens) e o valor pouco expressivo da capacitação, entendo ser necessária a contratação em apreço, apropriada aos cargos e atividades exercidas na unidade, para permitir a qualificação das 04 (quatro) servidoras.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) a participação das servidoras **Ana Cláudia Mazetto, Angela Cestari Martin, Ilma A. de Campos Busarello e Selma Regina da Motta** no evento denominado: **"EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS"** a realizar-se no período de 05 a 07/04/2022 na modalidade *online*.

b) a contratação direta da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA, CNPJ: 09.094.300/0001-51, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº

8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal.

b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação das servidoras **Ana Cláudia Mazetto, Angela Cestari Martin, Ilma A. de Campos Busarello e Selma Regina da Motta** no evento denominado: "EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS" a realizar-se no período de 05 a 07/04/2022 na modalidade *online*, bem como autorizou a contratação direta da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA, CNPJ: 09.094.300/0001-51, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o referido curso, pelo custo total de 5.948,00 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme detalhado nos documentos nºs 0382282 e 0387521.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Tendo em vista que o curso em apreço não foi previsto no Plano de Anual de Capacitação (PAC 2022), em que pese o reconhecimento de sua necessidade e haver disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa correlata, determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas cientifique os gestores e os servidores, se ainda não o fez, acerca do PAC 2022, mormente quanto ao detalhamento dos treinamentos previstos para 2022, constantes do item 12 do mencionado plano.

É importante lembrar que o PAC foi elaborado a partir da captação das demandas junto às unidades e, embora nada obste sua adequação no decorrer do exercício, é importante que ele espelhe o quanto possível as necessidades de capacitação, haja vista os poucos recursos orçamentários disponíveis.

Cuiabá, 31 de março de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
PRESIDENTE TRE-MT, em 31/03/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0390726** e o código CRC **3C6ACB17**.